



**INFRAERO**  
A E R O P O R T O S

# TARIFÁRIO

Atualização:

- ✓ Alteração do prazo da vigência do desconto da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT - **Vigência até 03/02/2022**

# AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR Grupo I



- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019**  
**Vigência em 06/02/2021**

**1. TARIFAS  
AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:**

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BELÉM - PA	<b>SBBE</b>	GOIÂNIA – GO	<b>SBGO</b>	SÃO LUÍS - MA	<b>SBSL</b>
BOA VISTA – RR	<b>SBBV</b>	JOINVILLE - SC	<b>SBJV</b>	SÃO PAULO - SP (Congonhas)	<b>SBSP</b>
CURITIBA - PR	<b>SBCT</b>	MANAUS - AM	<b>SBEG</b>		
FOZ DO IGUAÇU – PR	<b>SBFI</b>	RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont)	<b>SBRJ</b>		

**1.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA**

Valores Domésticos – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>
36,06

**1.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL**

Valores Internacionais – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>
63,86

**1.3. TARIFA DE CONEXÃO**

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
<b>Conexão (pax.)</b>
11,04

**1.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA**

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
11,30	2,2271	0,4771	30,10	5,9995	1,2272

## 2. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
ALTAMIRA – PA	<b>SBHT</b>	NAVEGANTES - SC	<b>SBNF</b>	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	<b>SBSJ</b>
BELO HORIZONTE – MG (Pampulha)	<b>SBBH</b>	PALMAS - TO	<b>SBPJ</b>	SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	<b>SBMT</b>
CAMPO GRANDE – MS	<b>SBCG</b>	PARAUPEBAS - PA	<b>SBCJ</b>	TABATINGA - AM	<b>SBTT</b>
CORUMBÁ – MS	<b>SBCR</b>	PARNAÍBA – PI	<b>SBPB</b>	TERESINA - PI	<b>SBTE</b>
CRUZEIRO DO SUL - AC	<b>SBCZ</b>	PELOTAS – RS	<b>SBPK</b>	TEFÉ - AM	<b>SBTF</b>
IMPERATRIZ – MA	<b>SBIZ</b>	PETROLINA - PE	<b>SBPL</b>	UBERABA - MG	<b>SBUR</b>
LONDRINA - PR	<b>SBLO</b>	PORTO VELHO - RO	<b>SBPV</b>	UBERLÂNDIA – MG	<b>SBUL</b>
MACAPÁ - AP	<b>SBMQ</b>	RIO BRANCO - AC	<b>SBRB</b>	URUGUAIANA – RS	<b>SBUG</b>
MARABÁ - PA	<b>SBMA</b>	RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	<b>SBJR</b>		
MONTE CLAROS - MG	<b>SBMK</b>	SANTARÉM - PA	<b>SBSN</b>		

### 2.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA

Valores Domésticos – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>
28,33

### 2.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

Valores Internacionais – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>
53,20

### 2.3. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
<b>Conexão (pax.)</b>
8,67

**2.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA**

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
9,29	1,8180	0,3866	27,34	5,4767	1,1134

### 3. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BAGÉ – RS	<b>SBBG</b>	BH – MG (CARLOS PRATES)	<b>SBPR</b>	PONTA PORÃ – MS	<b>SBPP</b>
BELÉM – PA (JÚLIO CÉSAR)	<b>SBJC</b>	CURITIBA – PR (Bacacheri)	<b>SBBI</b>	PAULO AFONSO – BA	<b>SBUF</b>

#### 3.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA

Valores Domésticos – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>
23,47

#### 3.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

Valores Internacionais – R\$
<b>Embarque (pax.)</b>
41,92

#### 3.3. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
<b>Conexão (pax.)</b>
7,09

#### 3.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
7,03	1,4090	0,2954	23,47	4,6814	0,9546

**Obs.:**

- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ Nos Aeroportos administrados pela Infraero as tarifas são fixadas em função da natureza da viagem ou do voo (doméstica ou internacional);

**4. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I****POUSO**

**PPO = PMD x TPO**, sendo:

PPO = Remuneração em função da Tarifa de Pouso;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPO = Tarifa de pouso.

**PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS**

**PPM = PMD x TPM x n**, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPM = Tarifa de Permanência no pátio de manobras;

n = Número de horas ou fração de permanência no pátio de manobras.

**PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA**

**PPE = PMD x TPE x n**, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área de estadia;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPE = Tarifa de Permanência em área de estadia;

n = Número de horas ou fração de permanência em área de estadia.

# AVIAÇÃO GERAL - Grupo



- ✓ **Alteração do prazo da vigência do desconto da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT - Vigência até 03/02/2022**



**5. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:**

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BELÉM - PA	<b>SBBE</b>	GOIÂNIA – GO	<b>SBGO</b>	SÃO LUÍS - MA	<b>SBSL</b>
BOA VISTA – RR	<b>SBBV</b>	JOINVILLE - SC	<b>SBJV</b>	SÃO PAULO - SP (Congonhas)	<b>SBSP</b>
CURITIBA - PR	<b>SBCT</b>	MANAUS - AM	<b>SBEG</b>		
FOZ DO IGUAÇU – PR	<b>SBFI</b>	RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont)	<b>SBRJ</b>		

**5.1 TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)**

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	184,85	30,57	2,02	266,05	28,75	1,84
+ de 1 Até 2	184,85	30,57	2,02	266,05	28,75	1,84
+ de 2 Até 4	224,42	30,57	2,02	468,23	28,75	3,73
+ de 4 Até 6	453,96	30,57	2,64	941,72	34,56	6,63
+ de 6 Até 12	591,28	30,57	4,52	1.239,70	57,48	11,44
+ de 12 Até 24	1.343,01	44,39	8,84	2.798,63	115,45	22,61
+ de 24 Até 48	3.446,31	88,95	17,73	6.283,64	225,14	44,95
+ de 48 Até 100	4.079,54	147,24	29,43	8.534,26	374,59	75,02
+ de 100 Até 200	6.658,39	333,59	66,93	14.184,75	847,57	170,23
+ de 200 Até 300	10.511,14	581,61	116,36	22.575,37	1.482,34	296,89
+ de 300	17.568,04	845,73	169,11	37.372,03	2.156,98	432,56

**6. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:**

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
ALTAMIRA – PA	<b>SBHT</b>	NAVEGANTES - SC	<b>SBNF</b>	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	<b>SBSJ</b>
BELO HORIZONTE – MG (Pampulha)	<b>SBBH</b>	PALMAS - TO	<b>SBPJ</b>	SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	<b>SBMT</b>
CAMPO GRANDE – MS	<b>SBCG</b>	PARAUPEBAS - PA	<b>SBCJ</b>	TABATINGA - AM	<b>SBTT</b>
CORUMBÁ – MS	<b>SBCR</b>	PARNAÍBA – PI	<b>SBPB</b>	TERESINA - PI	<b>SBTE</b>
CRUZEIRO DO SUL - AC	<b>SBCZ</b>	PELOTAS – RS	<b>SBPK</b>	TEFÉ - AM	<b>SBTF</b>
IMPERATRIZ – MA	<b>SBIZ</b>	PETROLINA - PE	<b>SBPL</b>	UBERABA - MG	<b>SBUR</b>
LONDRINA - PR	<b>SBLO</b>	PORTO VELHO - RO	<b>SBPV</b>	UBERLÂNDIA – MG	<b>SBUL</b>
MACAPÁ - AP	<b>SBMQ</b>	RIO BRANCO - AC	<b>SBRB</b>	URUGUAIANA – RS	<b>SBUG</b>
MARABÁ - PA	<b>SBMA</b>	RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	<b>SBJR</b>		
MONTES CLAROS - MG	<b>SBMK</b>	SANTARÉM - PA	<b>SBSN</b>		

**6.1 TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)**

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	106,13	24,97	1,86	244,73	26,07	1,84
+ de 1 Até 2	106,13	24,97	1,86	244,73	26,07	1,84
+ de 2 Até 4	184,69	24,97	1,86	420,31	26,07	3,46
+ de 4 Até 6	373,32	24,97	2,16	851,30	28,75	5,84
+ de 6 Até 12	485,99	24,97	3,73	1.122,67	52,18	10,64
+ de 12 Até 24	1.104,03	36,29	7,20	2.537,95	101,09	20,48
+ de 24 Até 48	2.833,72	72,81	14,59	5.709,01	204,85	40,43
+ de 48 Até 100	3.353,50	120,54	24,15	7.725,53	339,99	66,22
+ de 100 Até 200	5.472,16	273,18	54,61	12.859,92	769,89	152,71
+ de 200 Até 300	8.637,04	476,40	95,33	20.415,22	1.343,99	268,16
+ de 300	14.437,94	692,67	138,56	33.823,16	1.954,81	392,13

## 7. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BAGÉ – RS	<b>SBBG</b>	BH – MG (CARLOS PRATES)	<b>SBPR</b>	PONTA PORÃ – MS	<b>SBPP</b>
BELÉM – PA (JÚLIO CÉSAR)	<b>SBJC</b>	CURITIBA – PR (Bacacheri)	<b>SBBI</b>	PAULO AFONSO – BA	<b>SBUF</b>

### 7.1 TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	59,34	19,38	1,54	138,33	14,91	1,07
+ de 1 Até 2	84,56	27,68	2,20	196,87	21,82	1,31
+ de 2 Até 4	146,88	27,68	2,20	351,18	21,82	2,93
+ de 4 Até 6	298,13	27,68	2,20	702,31	26,07	5,32
+ de 6 Até 12	386,11	27,68	2,85	931,11	46,27	9,29
+ de 12 Até 24	878,54	27,72	5,61	2.090,98	86,74	17,56
+ de 24 Até 48	2.259,33	55,50	11,06	4.756,61	176,12	34,56
+ de 48 Até 100	2.666,64	91,99	18,36	6.400,67	291,02	57,75
+ de 100 Até 200	5.213,06	208,35	41,70	10.667,83	662,95	132,74
+ de 200 Até 300	6.834,98	363,23	72,72	16.983,41	1.153,51	230,66
+ de 300	11.446,12	528,31	105,61	28.055,62	1.683,96	334,40

**OBS.:**

- ✓ Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II;
- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ As tarifas são fixadas em função da natureza do voo (doméstica ou internacional);
- ✓ A partir de 09/08/2019 a tarifa de permanência em pátio de manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT passará a contar com o desconto de 60%, durante o horário de 6h até 22:59h, e de 90% durante o pernoite, de 23h até 05:59h, vigente até 03/02/2022.

## 8. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

### TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO

**TU = TPO**, sendo:

TU = Remuneração em função da Tarifa de Unificada;

TPO\* = Tarifa unificada de embarque e pouso.

\*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

**PPM = TPM x n**, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

TPM<sup>1</sup> = Tarifa de Permanência em pátio de manobras;

n<sup>2</sup> = Número de horas ou fração de permanência em pátio de manobras.

<sup>1</sup> Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

<sup>2</sup> A partir das três horas após o pouso

### PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

**PPE = TPE x n**, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área e estadia;

TPE<sup>1</sup> = Tarifa de Permanência em área e estadia;

n<sup>2</sup> = Número de horas ou fração de permanência em área e estadia.

<sup>1</sup> Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

<sup>2</sup> A partir das três horas após o pouso

# ARMAZENAGEM E CAPATAZIA



## Carga Aérea



- ✓ **Reajuste das Tarifas de Armazenagem e Capatazia - vigência a partir de 06/02/2021.**

**9. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS  
A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.****9.1 TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75 %
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50 %
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25 %
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50 %
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25 %

OBS.:

1. A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

**9.2 TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada**

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0657 por quilograma

OBS.:

1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
3. Cobrança mínima, R\$ 14,62 (catorze reais e sessenta e dois centavos).

**9.3 TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito**

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1752 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1752 por quilograma

OBS:

1. A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 14,62 (catorze reais e sessenta e dois centavos).
2. Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
  - a) trânsito de TECA para TECA;
  - b) trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;

## TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS NOS AEROPORTOS DA INFRAERO

- c) reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
  - d) bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
  - e) moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
  - f) materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);
  - g) malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
  - h) urnas contendo cadáveres ou cinzas;
  - i) plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
  - j) cargas que entrem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
  - k) aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
3. Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);

### 9.4 TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO	
R\$ 1,0955 por quilograma	

OBS.:

1. Cobrança mínima, R\$ 73,09 (setenta e três reais e nove centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

### 9.5 TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

OBS.:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

**9.6 Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0875 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,0875 por quilograma

OBS.:

1. Tarifa mínima de R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) no TECA de origem e R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) no TECA de trânsito.
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Fonte: Anexo II à [Portaria nº 3642/SRA/ANAC](#), DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**4. LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (principais):**

Documento	Data
1. <a href="#">Lei nº 6.009</a>	26/12/1973
2. <a href="#">Portaria nº 219/GC-5</a>	27/03/2001
3. <a href="#">Portaria nº 1357/SRE/ANAC</a>	11/06/2014
4. <a href="#">Resolução nº 432/ANAC</a>	19/06/2017
5. <a href="#">Resolução nº 433/ANAC</a>	19/06/2017
6. <a href="#">Portaria nº 187 /DGCEA</a>	01/10/2018
7. <a href="#">Resolução nº 508/ANAC</a>	14/03/2019
8. <a href="#">Portaria nº 3642/SRA/ANAC</a>	09/12/2020